

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	02.03.2020	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Adriano Thiago Lopes Bernardino – Chefe

Departamento de Geografia – DGC
Portaria nº 002/2020-DGC/CERES, de 02 de Março de 2020.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar banca composta pela professora Dra. SANDRA KELLY DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 396683, pela professora Dra. MARIANNA FERNANDES MOREIRA, matrícula SIAPE 1975619, e pelo professor Dr. DIÓGENES FÉLIX DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE 2966354, para analisar a dispensa de componentes curriculares requerida no Processo N. 23077.002413/2020-92.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador – Chefe

Programa de Pós-Graduação em História – PPGH
Mestrado em História dos Sertões – MHIST
Resolução nº 001/2020-MHIST/CERES, de 14 de Fevereiro de 2020.

Estabelece normas para o aproveitamento de estudos e incorporação de créditos

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013, e a Resolução nº 156/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Poderão ser aproveitadas, para compor a carga horária necessária à realização do curso de mestrado, disciplinas cursadas:

I – Antes do ingresso no MHIST, como aluno especial ou regular na pós-graduação stricto sensu da UFRN ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que os componentes curriculares tenham sido cursados em até 48 (quarenta e oito) meses antes do semestre inicial;

II – Durante o curso no MHIST, em outros programas de pós-graduação stricto sensu ns UFRN ou em outras IES.

Art. 2º. Os cursos de que trata o Art. 1º devem ser de pós-graduação stricto sensu e reconhecidos pela CAPES ou fazer parte de programa de estudos de pós-graduação sanduíche aprovados pela UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 039	02.03.2020	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º. No caso das disciplinas a serem cursadas em concomitância com o ingresso no MHIST, é necessário que o orientador, previamente, seja consultado e concorde expressamente com a ação.

Art. 4º. Os créditos obtidos devem ter sido realizados em atividades do tipo disciplina, com conteúdo programático que tenha relação com o plano de estudos do discente, à exceção de leituras dirigidas ou afins, estudos individuais, seminários e estágios.

Art. 5º. A carga horária da disciplina a ser aproveitada deve ser equivalente ou maior àquela que se pretende substituir na Estrutura Curricular do MHIST.

Art. 6º. Podem ser aproveitados até 12 (doze) créditos para o curso de mestrado.

Art. 7º. As solicitações de aproveitamento de disciplinas devem ser encaminhadas para a Secretaria do MHIST que, após instruir o competente processo, encaminhará para pauta de discussão e votação no Colegiado do Curso, com as seguintes peças:

I – Requerimento padrão, assinado pelo discente, contendo o objeto da solicitação e declarando explicitamente que disciplinas solicita aproveitamento e suas respectivas cargas horárias;

II – Declaração do orientador, com aceite e manifestação expressa de concordância com a realização da disciplina em outro curso de pós-graduação ou com o aproveitamento, em caso de componente curricular cursado antes do mestrado;

III - Declaração assinada pelo Coordenador do Programa onde foi cursada a disciplina, contendo: portaria de reconhecimento do Programa pela CAPES, nome da disciplina que deseja aproveitar, número de créditos e respectiva carga horária, docente ministrante, resultado obtido expresso em nota e/ou conceito e período em que a disciplina foi cursada;

IV – Plano de Ensino da disciplina, contendo, no mínimo, ementa, conteúdo programático, metodologia, avaliação e referências.

Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a legislação universitária.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 14 de fevereiro de 2020.

(a) Helder Alexandre Medeiros De Macedo – Coordenador

Resolução nº 002/2020-MHIST/CERES, de 14 de Fevereiro de 2020.

Estabelece normas complementares ao Regimento do MHIST sobre coorientação para o Programa de Pós Graduação em História, Mestrado em História dos Sertões, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
